



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.767, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

“Dá denominação às novas avenidas e ruas que foram incorporadas ao Conjunto Habitacional UDR e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - As novas avenidas e ruas que passam a integrar o Conjunto Habitacional UDR, nesta cidade, passam a ter as seguintes denominações:

- I – Avenida Antônio Rego Neto;
- II – Avenida Severina de Souza Santos;
- III – Rua Severiano Brito;
- IV – Rua José Salgado Filho;
- V – Rua Humberto Meira Brito
- VI – Rua Manoel da Silva Braga;

Artigo 2º - As denominações de que trata o artigo anterior serão atribuídas a cada uma das vias públicas que passam a compor o núcleo habitacional UDR, com a respectiva localização geográfica, em projetos de lei específicos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de Junho de 2008.

FÁBIO GARCIA TIGRE
Prefeito Municipal

GLAUBER CANTÃO NEIVA
Secretário Municipal de Administração

Vereador Autor: Éden Almeida Rocha